

**DECRETO N.º 127, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

CRENCIA FUNCIONÁRIO PARA ASSINAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE VALORES.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto na Alínea “F”, Inciso I, do Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º** Fica delegado, no período de 21 à 30 de setembro de 2016, aos abaixo relacionados, a responsabilidade pelas movimentação das contas correntes e contas poupanças já existentes e pelas contas que venham a ser abertas junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, de titularidade do Município de Pato Bragado, CNPJ n.95.719.472/0001-05, sendo:

- **Arnildo Rieger, Prefeito Municipal**, inscrito no RG n.º 903.579-6 /PR e no CPF nº 034.113.979-34;
- **Margo Beatris Seibert, servidora ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Administração**, inscrita no RG nº 6.085.263-4 SSP/PR e no CPF n.º 931.022.089-91.

**Parágrafo Único:** Os atos serão sempre realizados conjuntamente pelos **dois** servidores acima, podendo eles: *abrir e encerrar contas de depósito; autorizar cobrança; requisitar talonários de cheques; emitir, sustar, contra-ordenar, e cancelar cheques; retirar cheques devolvidos ; cadastrar, alterar e desbloquear senhas ; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico ; efetuar aplicações financeiras e resgates; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; consultar obrigações do debito direto autorizado; solicitar saldos, extratos e comprovantes ; solicitar saldos/extratos de investimentos ; consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos; e, emitir comprovantes.*

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2016.

**ARNILDO RIEGER**  
*Prefeito do Município*